

**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 007/2018**  
**PROCESSO Nº 6.062/2017**

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **Credenciamento de músicos individuais ou grupos musicais, de estilo musical forró, pessoa jurídica, para apresentações artísticas, com disponibilização de equipamentos de som.**

**1. DO OBJETO E DO INTERESSE PÚBLICO**

**1.1.** Trata o presente CHAMAMENTO PÚBLICO de **Credenciamento de músicos individuais ou grupos musicais, de estilo musical forró, pessoa jurídica, para apresentações artísticas, com disponibilização de equipamentos de som**, para atender as atividades de integração das pessoas da melhor idade no Centro de Convivência dos Idosos do Município de Aracruz, no período de 12 (doze) meses.

**1.2.** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos que objetivam prover os mínimos sociais necessários, realizados por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, pode-se destacar:

**O Centro de Convivência dos Idosos (CCI)** de Aracruz é um espaço físico criado em atendimento à reivindicação dos idosos, para realizar atividades recreativas, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos à aproximadamente 600 (seiscentos) idosos acima de 60 (sessenta) anos residentes na sede do município e também aos grupos dos idosos que residem nos distritos.

**1.3.** Neste sentido, o credenciamento dos profissionais é de extrema importância para manutenção de uma cultura municipal praticada pelas pessoas da melhor idade, pois poderá diversificar a participação dos artistas locais, visto que a dança tem forte caráter sociabilizador e motivador, sendo uma prática que desperta e desenvolve capacidades como lazer e integração social, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos no item 1.1 deste edital, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pelo Município.

**2.2.** O presente credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações. Ressalta-se que o credenciamento não gera para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho a obrigação de contratar.

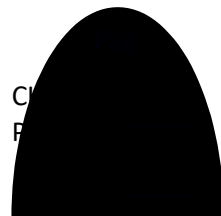
**2.3.** A contratação para apresentação nas atividades do Centro de Convivência dos Idosos do Município de Aracruz só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o cronograma de execução de serviços

**2.4.** Não será credenciada a pessoa jurídica que:

**2.4.1.** Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

**2.4.2.** Esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.

**2.4.3.** Tenha em seu quadro de pessoal empregado que seja servidor ou dirigente do órgão responsável pelo credenciamento.



**2.5.** Para ser credenciada, a pessoa jurídica deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços análogos ao requerido.

**2.6.** Os interessados poderão realizar a inscrição na SEMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho), enquanto durar o credenciamento, devendo satisfazer às condições expressas neste edital.

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

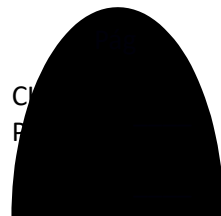
**3.1.** A apresentação do CREDENCIADO poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras, na categoria/Estilo FORRÓ.

**3.2.** As apresentações serão realizadas durante um período de 12 (doze) meses, todas as sextas-feiras, no horário de 13h às 17h, na Sede do Centro de Convivência dos Idosos, à Rua José Martins, s/nº, Bairro Jequitibá – Aracruz/ES, sendo **previsto** um total 53 (cinquenta e três) **apresentações de no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) horas diárias cada.**

**3.3.** O CREDENCIADO só poderá realizar os serviços após a emissão da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria de Suprimentos – SEMSU, obedecendo ao cronograma constante no item 5 deste Edital.

**3.4.** Na execução dos serviços, caberá ao CREDENCIADO o fornecimento de toda aparelhagem necessária para a realização do show ao vivo dentre os quais: aparelhos de microfone, teclado, amplificador, equalizador, caixas de som, mesa de som, pedestal para teclado e demais instrumentos necessários para execução dos serviços.

**3.4.1.** Toda responsabilidade de disponibilização dos equipamentos de som, o transporte e montagem no Centro de Convivência do Idoso (CCI) será por conta do credenciado, não se responsabilizando a SEMDS pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada a apresentação do CREDENCIADO.



**3.5.** O CREDENCIADO, quando de suas apresentações, deverá prestar os serviços de músico com qualidade e responsabilidade, sendo que suas apresentações poderão ser analisadas pelos participantes do grupo do CCI (Centro de Convivência de Idosos), podendo a pessoa jurídica ser DESCREDENCIADA, caso o grupo, por abaixo assinado, consiga mais de 60% (sessenta por cento) de assinatura dos idosos frequentadores dos encontros semanais, que assim comprovem o descontentamento dos serviços prestados.

**3.6.** Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas ou pedofilia.

#### **4. DA ESCOLHA DO MÚSICO INDIVIDUAL/GRUPO MUSICAL**

**4.1.** Todo e qualquer músico/grupo musical que atender às exigências deste edital será credenciado. A escolha abaixo refere-se à seleção para cada apresentação.

**4.2.** A escolha do músico individual ou grupo musical será feita por meio de sorteio entre os credenciados.

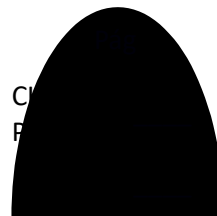
**4.3.** Após sorteio de todos os credenciados, se ainda houver necessidade de contratação, será estabelecido novo sorteio com todos os credenciados.

**4.4.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho comunicará a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio.

**4.5.** No momento do sorteio deverão ser excluídos os credenciados anteriormente sorteados.

**4.6.** Se o CREDENCIADO sorteado não atender a convocação, este perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados.

**4.7.** No caso previsto no item anterior, para suprir a convocação será realizado novo sorteio.



**4.8.** O credenciado sorteado firmará contrato de prestação de serviços com a SEMDS, conforme minuta de contrato constante no anexo III deste edital.

## 5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

MESES													
2018									2019				
DIAS	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai
	01	05	10	14	19	22	25	29	33	37	41	46	49
	<b>04</b>	<b>01</b>	<b>06</b>	<b>03</b>	<b>14</b>	<b>05</b>	<b>09</b>	<b>07</b>	<b>04</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>05</b>	<b>03</b>
	02	06	11	15	20	23	26	30	34	38	42	47	50
	<b>11</b>	<b>08</b>	<b>13</b>	<b>10</b>	<b>21</b>	<b>19</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>08</b>	<b>08</b>	<b>12</b>	<b>10</b>
	03	07	12	16	21	24	27	31	35	39	43	48	51
	<b>18</b>	<b>15</b>	<b>20</b>	<b>17</b>	<b>28</b>	<b>26</b>	<b>23</b>	<b>21</b>	<b>18</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>26</b>	<b>17</b>
	04	08	13	17			28	32	36	40	44		52
	<b>25</b>	<b>22</b>	<b>27</b>	<b>24</b>			<b>30</b>	<b>28</b>	<b>25</b>	<b>22</b>	<b>22</b>		<b>24</b>
		09		18							45		53
	<b>29</b>		<b>31</b>							<b>29</b>		<b>31</b>	

**5.1.** Segundo cronograma, haverá 53 (cinquenta e três) apresentações de no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) horas diárias cada;

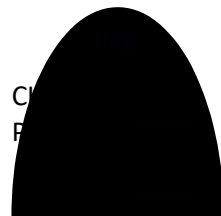
**5.1.1.** As apresentações durarão o tempo a ser determinado pela SEMDS, conforme necessidade de cada evento, obedecendo-se os períodos mínimo e máximo estabelecidos acima.

**5.2.** O cronograma poderá ser alterado, inclusive com acréscimo de apresentações, de acordo com a conveniência e interesse da Administração, desde que plenamente justificado.

**5.3.** O prazo de vigência do presente chamamento público é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período. Durante o qual os interessados poderão credenciar-se, bem como os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a SEMDS necessitar.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**6.1.** Os interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, que poderão ser autenticadas ou cópias simples. No caso de cópias simples, a autenticação deverá ser realizada por servidor da SEMDS, desde que o interessado apresente as vias originais.

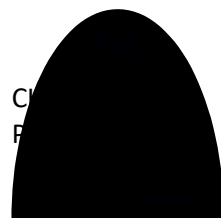


#### 6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seu administrador, no caso de entidade sem fins lucrativos deverá apresentar o estatuto;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com o Município sede da pessoa jurídica e com o Município de Aracruz;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- j) Formulário para credenciamento devidamente preenchido; **(modelo anexo I)**
- k) Declaração que não emprega menor de idade (disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal); **(modelo anexo II)**
- l) Declaração fornecida por entidades públicas ou privadas que atestem a execução de serviços análogos ao requerido neste instrumento, para fins de comprovação de experiência.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação exigida no item 6 deverá ser entregue na SEMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho) situada à Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro - Aracruz/ES, CEP: 29.190-140, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, em envelope lacrado constando o seguinte: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS.



**7.2.** O interessado que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo vencido/irregular, ficará impedido de realizar o credenciamento naquela oportunidade, mas poderá, posteriormente, apresentar nova documentação, desde que inclua o documento faltante/regular.

## **8. DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Pela prestação dos serviços de apresentações artísticas/musicais, com duração de no mínimo 02 (duas) horas e no máximo de 04 (quatro) horas, o CREDENCIADO receberá a importância de **R\$ 913,20** (novecentos e treze reais e vinte centavos).

**8.1.1.** As apresentações durarão o tempo a ser determinado pela SEMDS. Independentemente do tempo de apresentação (mínimo ou máximo acima estabelecidos), o valor a ser pago é o fixado supra.

**8.1.2.** A realização do credenciamento importará na aceitação do valor ofertado no item 8.1, sendo que qualquer grupo musical ou músico individual perceberá o mesmo valor pela apresentação.

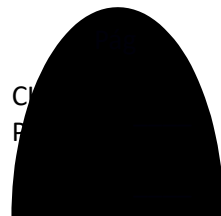
**8.2.** O pagamento do preço pactuado será efetuado por apresentação do CREDENCIADO, devendo este proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal-fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666 de 1993.

**8.3.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, sobretaxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. DO CREDENCIADO**

- a)** Cumprir rigorosamente os prazos de apresentação.
- b)** Realizar as apresentações de acordo com o estilo e proposta apresentada.



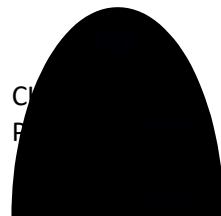
- c) Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- d) Garantir a boa qualidade dos Serviços.
- e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- g) Arcar com todas as despesas referentes às apresentações artísticas.
- h) Será de responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a regularização de qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, licenças e autorizações (ECAD- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, OMB- Ordem dos Músicos do Brasil, pagamento de direitos autorais), entre outros.

## 9.2. DO CREDENCIANTE

- a) fiscalizar a execução das apresentações, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **CREDENCIADO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do **CREDENCIADO** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar ao **CREDENCIADO** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do credenciamento;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo **CREDENCIADO**;
- f) efetuar os devidos pagamentos à credenciada que prestar os serviços de apresentação musical, nos termos definidos neste instrumento.

## 10. DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO





**10.1.** O músico individual ou grupo musical **será excluído** do credenciamento quando:

**a)** Por decisão própria, mediante correspondência protocolada junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, o credenciado manifestar desistência;

**b)** Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

**c)** Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

**d)** O grupo de idosos do CCI (Centro de Convivência de Idosos), por abaixo assinado, conseguir mais de 60% (sessenta por cento) de assinatura dos idosos frequentadores dos encontros semanais, que assim comprovem o descontentamento dos serviços prestados.

**e)** Unilateralmente pela Credenciante, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

**e.1)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste edital ou delegue a outrem incumbências e/ou obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;

**e.2)** venha agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

**e.3)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade do Credenciado para dar execução satisfatória das apresentações musicais;

**e.4)** venha falir, entrar em falência, liquidação ou dissolução;

**e.5)** Descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes neste Edital;

**e.6)** Deixar de comparecer à apresentação na data e local estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**e.7)** Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do edital de chamamento;

**e.8)** Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

**e.9)** Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

**f)** O credenciado poderá ser excluído unilateralmente pela Credenciante, também, quando ocorrem razões de interesse público ou ocorrências de qualquer das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.** Caso o credenciado sorteado para a apresentação venha a ser excluído, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho realizará novo sorteio, nos termos do item 4 deste edital.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as especificações, prazo, proposta e condições para a prestação dos serviços.

**11.1.1.** Ficará designada a atual Coordenação do Centro de Convivência do Idoso, para acompanhar e fiscalizar a execução das apresentações musicais.

**11.2.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes aos serviços executados, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**12.2.** Em caso de infração às regras desse credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

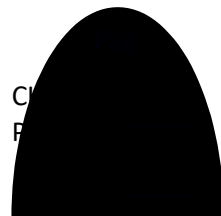
**b)** Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

**I** - atraso injustificado na execução do serviço contratado;

**II** - execução do serviço em desacordo com o previsto neste Edital;

**III** - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

**c)** Descredenciamento.



**12.3.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos casos de ocorrência de qualquer das situações do item 10, alínea “e” deste edital.

**12.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

671– Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0046.2.0042 – Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos e Grupos de Convivência

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.000.0000 – Recursos Próprios

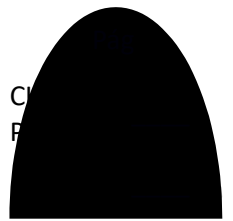
### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica facultado à SEMDS, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

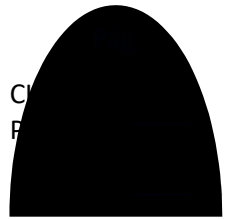
**14.2.** O credenciamento terá início a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação local.

**14.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com auxílio do departamento jurídico da PMA, se for o caso.

Aracruz/ES, 12 de março de 2018.



**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**  
**Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho**



## ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2018

### MODELO - FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS

NOME DO ARTISTA OU GRUPO MUSICAL:.....

ENDEREÇO: .....

.

TELEFONE

FIXO: .....

CELULAR: .....

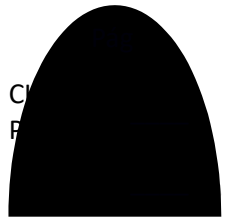
EMAIL: .....

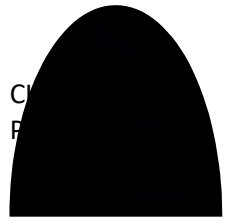
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do valor a ser paga por apresentação. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta/irregularidade de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição impedirão minha inscrição no presente credenciamento.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(do músico individual ou do representante do grupo musical)





## ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2018

### MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da pessoa jurídica)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

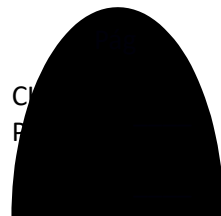
Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

Local e data

---

Assinatura

(do músico individual ou do representante do grupo musical)



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, qualificação..... endereço....., nos termos da **Lei nº 3.643 de 20/03/2013** e o credenciado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Sede na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Município de XXXX/ES, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio, **Sr. XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX**, brasileiro, casado/solteiro, empresário, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e da C.I. nº XXX.XXX SSP-ES, residente à Rua XXXXX XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, XXXXXXX/ES, nos termos do **Processo administrativo nº 6.062/2017**, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, conforme disposições deste contrato, do edital de Chamamento Público para credenciamento de músicos individuais ou grupos musicais nº 007/2018 e da lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a adesão da CREDENCIADA ao presente contrato, visando à apresentação artística de estilo musical forró, com disponibilização de equipamento de som e toda aparelhagem necessária, no Centro de Convivência dos Idosos do Município de Aracruz, especificamente para o evento a ser realizado no dia XX de xxxxxxxx do ano de 201X.

**1.2.** O sorteio para escolha da supracitada credenciada fora realizado no dia XX de xxxxxxxx do ano de 201X, nos termos do edital de Chamamento Público nº 007/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO



2.1. O prazo de vigência desse contrato de prestação de serviços será das XXhXXm do dia XX de xxxxxx de 201X a XXhXXm do dia XX de xxxxxx de 201X, período este que compreende o evento a ser realizado no Centro de Convivência dos Idosos do Município de Aracruz.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A contratada receberá, pela apresentação objeto deste contrato, o valor de **R\$ 913,20** (novecentos e treze reais e vinte centavos), conforme previamente fixado no edital.

3.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado por apresentação do CREDENCIADO, devendo este proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal-fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666 de 1993.

3.3. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, sobretaxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

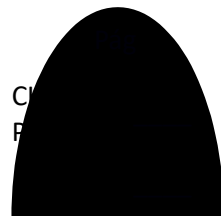
### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

4.1. Os preços são fixos e irredutíveis para o período de vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir rigorosamente os prazos de apresentação.
- b) Realizar as apresentações de acordo com o estilo e proposta apresentada.
- c) Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- d) Garantir a boa qualidade dos Serviços.



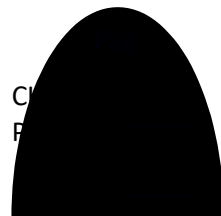
- e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- g) Arcar com todas as despesas referentes às apresentações artísticas.
- h) Será de responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a regularização de qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, licenças e autorizações (ECAD- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, OMB- Ordem dos Músicos do Brasil, pagamento de direitos autorais), entre outros.

## 5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

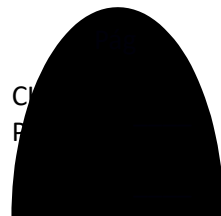
- a) fiscalizar a execução das apresentações, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **CONTRATADO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do **CONTRATADO** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do credenciamento;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo **CONTRATADO**.
- f) efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA** que prestar os serviços de apresentação musical, nos termos definidos neste instrumento.

## 6. DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

**6.1.** O músico individual ou grupo musical **será excluído** do credenciamento quando:



- a)** Por decisão própria, mediante correspondência protocolada junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, o credenciado manifestar desistência;
- b)** Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- c)** Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;
- d)** O grupo de idosos do CCI (Centro de Convivência de Idosos), por abaixo assinado, conseguir mais de 60% (sessenta por cento) de assinatura dos idosos frequentadores dos encontros semanais, que assim comprovem o descontentamento dos serviços prestados.
- e)** Unilateralmente pela Credenciante, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
  - e.1)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste edital ou delegue a outrem incumbências e/ou obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
  - e.2)** venha agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;
  - e.3)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade do Credenciado para dar execução satisfatória das apresentações musicais;
  - e.4)** venha falir, entrar em falência, liquidação ou dissolução;
  - e.5)** Descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes neste contrato e correspondente edital;
  - e.6)** Deixar de comparecer à apresentação na data e local estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;
  - e.7)** Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do edital de chamamento;
  - e.8)** Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
  - e.9)** Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;
- f)** O credenciado poderá ser excluído unilateralmente pela Credenciante, também, quando ocorrem razões de interesse público ou ocorrências de qualquer das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



**6.2.** Caso o credenciado sorteado para a apresentação venha a ser excluído, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho realizará novo sorteio, nos termos do item 4 deste edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as especificações, prazo, proposta e condições para a prestação dos serviços.

**7.1.1.** Ficará designada a atual Coordenação do Centro de Convivência do Idoso, para acompanhar e fiscalizar a execução das apresentações musicais.

**7.2.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes aos serviços executados, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**8.2.** Em caso de infração às regras desse contrato e correspondente edital de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

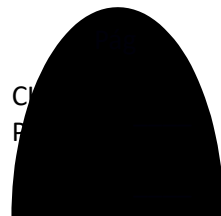
**b)** Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

**I** - atraso injustificado na execução do serviço contratado;

**II** - execução do serviço em desacordo com o previsto neste Edital;

**III** - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

**c)** Descredenciamento.



**8.3.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos casos de ocorrência de qualquer das situações do item 10, alínea “e” do edital de credenciamento 007/2018.

**8.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

9.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

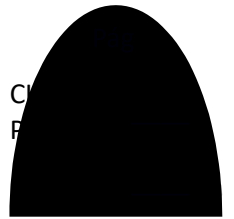
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

671– Código Reduzido
11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0046.2.0042 – Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos e Grupos de Convivência
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.000.0000 – Recursos Próprios

Aracruz-ES, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1- .....

2- .....